



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.884 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a indenizar o Espólio de JOHANN PETER PAES de uma fração de terreno atingida pela abertura da Av. Júlio Renner.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar em 81,66 VRMs (oitenta e um vírgula sessenta e seis Valor de Referência Municipal) o Espólio de JOHANN PETER PAES, de uma fração de terreno com 144,375m² de superfície, atingida pela abertura da Avenida Julio Renner, matriculada sob o nº 24.374, fls. 01, do Livro 2-RG, correspondente a parte do lote 02 da quadra AO da VILA SÃO PAULO, situado na zona urbana desta Cidade, no quarteirão formado pelas ruas Julio Renner, Cel. Adão Luiz Kauer, Ricardo Jahn e José Pedro Daudt, distante 16,50metros da esquina desta última, medindo e confrontando-se: ao SUL, onde mede 16,50metros com a rua Julio Renner; ao NORTE, onde mede 16,50metros, com parte do lote 02; a LESTE, na extensão de 8,75metros e a OESTE, na extensão de 8,75metros, com a rua Julio Renner.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública, dando-se, as partes, plena, geral e irrevogável quitação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 20 de novembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.